

AOS CANDIDATOS À
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL

PROPOSTAS DE POLÍTICAS
PARA A ÁREA DAS COMUNICAÇÕES



Apresentação

1. As comunicações, contemporaneamente, exercem crescentes determinações sobre a cultura, a política e a economia. No Brasil, estes efeitos foram negativamente acentuados pela imposição de situações de fato e por condicionamentos históricos gerando desequilíbrios de poder e de oportunidades.

2. Uma Política para a área das comunicações deve abranger a organização dos sistemas e mercados, os conteúdos que estes veiculam e sua base técnica e as relações sociais que estabelecem. E deve estar centrada na regulação dos serviços de comunicação social e de comunicação pessoal com o estabelecimento de planos de metas de universalização e de qualidade para as modalidades exploradas por meio de concessão, permissão ou autorização do Poder Público.

3. A política pública aqui apresentada, frente a esta situação, tem dentre seus principais objetivos a requalificação das relações sociais em torno dos sistemas, práticas e conteúdos pertinentes à Comunicação Social; o compartilhamento de responsabilidades públicas entre o Governo Federal, o setor privado e a sociedade civil em torno da estruturação dos mercados e dos sistemas de Comunicação Social; a orientação da Comunicação Social pelo interesse público e a afirmação da democracia e da pluralidade na sua atuação.

Um novo ambiente em disputa

4. Diante do processo de convergência entre diferentes tecnologias de informação e comunicação e do surgimento de novas formas de produção e distribuição de mensagens, o Brasil precisa implantar políticas públicas de comunicação a partir de um marco regulatório mínimo que distinga as diferentes tecnologias, linguagens, agentes produtores, agentes mediadores e tipos de infra-estrutura da área das comunicações e submeta a exploração de serviços semelhantes a regras semelhantes.

5. Neste momento histórico, as políticas públicas para a área das comunicações exigirão flexibilidade para abarcar tanto as emergentes tecnologias de informação e comunicação quanto garantir a adequada transição dos serviços analógicos para o ambiente digital. O novo cenário também exigirá políticas de regulamentação e de regulação que consigam ser universais o suficiente para manterem-se em vigor mesmo com o veloz surgimento de novas tecnologias e suportes.

6. Por tudo isso, qualquer candidato que venha a ser eleito precisa ter como um de seus

primeiros atos no cargo de presidente a revogação do decreto que instituiu o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, uma vez que seu estabelecimento, antes do rearranjo imprescindível à área, subordina qualquer tentativa de reestruturação dos sistemas e mercados de comunicação a uma lógica centrada em um modelo de negócios antagônico ao ambiente criado pela convergência tecnológica.

Conceitos envolvidos

7. Comunicação Social: são os conteúdos eletrônicos ou impressos quando processados e distribuídos para um público indeterminado a partir de qualquer plataforma técnica de comunicações.

8. Comunicação Pessoal: é a troca de mensagens, por qualquer plataforma técnica de comunicações, entre agentes individualmente identificáveis.

9. Plataforma técnica de comunicações: são os meios técnicos que permitem a distribuição de conteúdos eletrônicos ou impressos para públicos indeterminados ou individualmente identificáveis.

Diretrizes da Política

10. Para o alcance das finalidades da Política para a Área das Comunicações são concebidas quatro diretrizes estratégicas, orientadoras de suas metas e objetivos específicos.

11. A primeira diretriz orienta a constituição de relações democráticas na formulação e implementação desta Política. O principal instrumento do Governo Federal será o Ministério das Comunicações, com funções adequadas ao reconhecimento da importância cultural, política e econômica da Comunicação Social. Esse Ministério será caracterizado como um centro de gestão especializado na formulação e implementação da Política, através do qual os setores organizados da sociedade poderão democraticamente incidir sobre esta. Para a consecução desta Política é fundamental que o Ministério das Comunicações passe a ser gerido a partir de uma visão republicana do Estado, abandonando as históricas práticas de atrelamento aos interesses privados dos principais conglomerados de mídia.

12. A segunda diretriz organiza as medidas a serem adotadas para enfrentar a espontaneidade com que o mercado e os sistemas de Comunicação Social tendem a se

estruturar. Democraticamente serão definidas orientações para impulsionar o desenvolvimento de relações de mercado que potencializem o país e para atender às demandas da sociedade pelo exercício do direito de expressão. Serão adotadas, no segmento da Comunicação Social, medidas de estímulo à concorrência e ao exercício da capacidade empreendedora, em larga escala no país, tanto no seu sentido econômico e comercial, como no social e político, sempre visando a promoção da cultura e a representação da pluralidade. Neste sentido, o principal desafio a ser enfrentado pelo governo federal, na esfera da Comunicação Social, é dotá-la de um novo modelo institucional, apoiado na Constituição, através da regulamentação dos seus artigos 220 a 224, com a formulação, no âmbito do Executivo e Legislativo, de um avançado marco regulatório para o segmento. Este modelo deve incorporar as extraordinárias possibilidades que serão abertas pela introdução da tecnologia digital nas diversas plataformas de mídia e que definirão um novo perfil de organização e de serviços para as próximas décadas. Esta Política deve estabelecer as bases de uma inserção não subordinada do país nos sistemas e nos mercados internacionais que a introdução da tecnologia digital nas comunicações está criando.

13. A terceira diretriz corresponde aos esforços de capacitação da sociedade e dos cidadãos para o conhecimento e a ação em relação à área das comunicações. Isto é imprescindível para uma mobilização crescente da sociedade, do setor privado e do Estado na realização da tarefa de fazer com que este segmento corresponda ao interesse público e dê sustentação ao desenvolvimento econômico, político e cultural do país.

14. A quarta diretriz indica e coordena os esforços que o governo federal fará para impulsionar o desenvolvimento da cultura através da Comunicação Social, promovendo um processo massivo de inclusão social e viabilizando que o país alcance autonomia estratégica e exerça sua soberania, em um contexto internacional particularmente adverso. Esta disposição reconhece a necessidade da deflagração de um processo humanizador, com o concurso dos meios de Comunicação Social, para valorizar a maior riqueza da Nação - que é nosso povo – e para que o país, democraticamente, possa arbitrar seu destino e suas finalidades.

Instrumentos da Política

15. O Ministério das Comunicações será reestruturado para ser o principal agente formulador da política governamental para as comunicações, articulando as suas iniciativas

– referentes a radiodifusão, televisão por assinatura, mídia impressa e outros serviços digitais de informação – com a ação de órgãos especializados dos ministérios da Cultura, da Educação, da Indústria e do Comércio e das Relações Exteriores, entre outros. Isto implica na transcendência das funções meramente técnicas do Ministério das Comunicações, atualmente limitadas aos serviços de telefonia e postais e aos meios de comunicação social eletrônicos, entre outras modalidades de telecomunicações sobre as quais atua. A reorientação deste ministério dotará o Governo Federal de um instrumento institucional adequado ao reconhecimento da importância cultural, política e econômica das comunicações na contemporaneidade. Fica assim claramente identificado o centro de gestão especializado na formulação e implementação das políticas públicas da área das comunicações, através do qual os setores organizados da sociedade poderão incidir sobre estas políticas.

16. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) será redefinida como órgão regulador e fiscalizador das comunicações, como resultado de um amplo debate junto à sociedade, a fim de adequar suas competências e atribuições ao novo ambiente de convergência tecnológica, que exigirá um gerenciador público de toda a cadeia produtiva da área das comunicações.

17. O Governo Federal convocará uma Conferência Nacional das Comunicações, com caráter deliberativo, para debater com toda a sociedade os temas e as políticas públicas a serem implementadas nesta área.

18. Após consultar a sociedade, o Governo Federal formulará e enviará ao Congresso Nacional um projeto de Lei que deverá corrigir as atuais distorções existentes na organização e no funcionamento destes serviços e orientar as profundas transformações que serão introduzidas pela tecnologia digital. Esta legislação deverá conter, entre outros, os seguintes dispositivos:

- conceituação para os serviços, conteúdos, tecnologias e agentes envolvidos nos processos de comunicação social e pessoal à luz do advento da convergência tecnológica;
- estabelecimento de um adequado equilíbrio e proporção entre os sistemas Privado, Público e Estatal de radiodifusão, previstos na Constituição;
- estabelecimento de um novo modelo de financiamento para o segmento da Comunicação Social explorada por agentes públicos ou privados;

- estabelecimento de planos de metas de universalização e de qualidade para as modalidades de comunicação exploradas por meio de concessão, permissão ou autorização do Poder Público criando condições para que os serviços de Comunicação Social tornem-se competitivos, com diversidade e pluralidade empresarial, evitando índices de concentração da propriedade e da produção de seus conteúdos que impeçam ou desequilibrem a concorrência e estimulando que esta se dê apenas pela qualidade dos serviços;
- estímulo à produção audiovisual regional e independente brasileira e à sua exibição nos serviços de Comunicação Social em meio eletrônico e digital;
- existência de meios institucionais habilitados para registro, acolhimento ou resposta de opiniões e manifestações oriundas do público usuário dos serviços;
- consolidação da regulamentação das diversas modalidades de televisão por assinatura e dos demais serviços eletrônicos e digitais de informação que foram criados por decretos e portarias;
- incentivo à consolidação de um modelo de radiodifusão pública (considerando aqui os veículos comunitários, universitários e educativos), assegurando sua expansão e difusão e aperfeiçoando suas condições de outorga e funcionamento;
- estabelecimento das condições legais para que a transição dos serviços analógicos para os digitais se dê orientada pelo critério de afirmação da democracia e da cidadania, da busca do desenvolvimento do mercado nacional, da promoção da inclusão social; e de uma inserção não subordinada nos sistemas e nos mercados internacionais de Comunicação Social gerados pela tecnologia digital.

19. A Política de Comunicação Social do Governo Federal conterá definições de política industrial, de importações, de desenvolvimento de tecnologia nacional e de formação de recursos humanos, adequadas para o desenvolvimento deste segmento e, também, incluirá planos, programas e ações para alcançar os seguintes objetivos:

- criação de uma rede pública e única para a distribuição de serviços digitais de Comunicação Social;
- universalização do acesso à internet e a recursos de informática, pelos cidadãos em geral, através de meios privados e públicos;
- valorização da Mídia Impressa, com um Programa de incentivos legais e econômicos

para o desenvolvimento dos meios jornal e revista, buscando o barateamento dos custos de produção, da distribuição e do preço final para os leitores, visando a sua massificação no país;

- organização e dinamização da distribuição da produção audiovisual regional e independente brasileira, e valorização desta para a disputa do mercado internacional de produtos audiovisuais;
- massificação da TV por assinatura, englobando as suas diversas modalidades de serviço, visando a máxima disseminação de alternativas de conteúdo para o público, bem como de acesso a serviços de banda larga;
- mobilização das entidades de ensino superior e de seus cursos de graduação e pós-graduação, assim como das entidades representativas da área acadêmica e centros e instituições de pesquisa públicos ou privados, para incrementar a produção científica e técnica sobre Comunicação Social destinada a apoiar a expansão do mercado e a ampliação do acesso da população a sistemas e serviços; e para promover a investigação dos efeitos culturais, políticos e econômicos da mídia, com o estímulo da consciência da sociedade e dos cidadãos sobre os seus efeitos nos planos social e individual.

20. A Política de Comunicação Social contará com recursos oriundos do Orçamento da União, das multas relativas à fiscalização dos serviços de comunicação mas também do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), cuja natureza deverá ser reformulada no projeto de lei que definirá o novo marco regulatório para a área das comunicações. As duas últimas receitas comporão um fundo para financiar a consecução dos seus objetivos, programas, projetos e ações.

21. Como expressão principal de seus inovadores fins culturais, políticos e econômicos, a Política de Comunicação Social do Governo Federal deverá destacar os seguintes programas e ações:

- Programa de Capacitação para Leitura Crítica dos Meios de Comunicação Social e Debate da Estética, com a mobilização do sistema formal de educação, público e privado, bem como outros meios e sistemas não formais de educação. O Programa visará a criação de condições para a compreensão, pelos cidadãos, dos recursos de linguagem e artifícios editoriais empregados pela mídia, análise crítica dos conteúdos e debate da estética, de forma a romper a passividade e a mera submissão aos

conteúdos veiculados, com o estímulo à adoção de uma atitude humanizada e humanizadora diante dos veículos de Comunicação Social. A principal finalidade deste Programa é transformar consumidores em cidadãos diante da mídia.

- Programa de fomento da produção audiovisual e digital, com ênfase na constituição de pólos regionais integrados por centros de produção, com estúdios, equipamentos e técnicos, públicos ou privados, destinados à realização, em larga escala, de produções de cinema, televisão, rádio, vídeo, games e softwares. Esta será a base material para a regionalização da produção e o incremento da produção independente nos Estados brasileiros e sua veiculação através das redes regionais de televisão aberta e de TV por assinatura, inclusive visando o mercado internacional. Os estímulos econômicos e legais previstos neste programa apoiarão tanto as iniciativas de caráter comercial como as desenvolvidas no exercício do direito de expressão, nos veículos privados ou nas emissoras e canais públicos e comunitários.
- Como forma de garantir o acesso do cidadão à produção audiovisual e regional independente, bem como assegurar o espaço de manifestação de diversos atores aliados do processo comunicacional hegemônico, o Governo Federal implantará, em conjunto com as prefeituras e os governos estaduais interessados, um programa de uso e gestão compartilhada com a sociedade dos canais públicos passíveis de serem criados com a introdução da tecnologia digital na radiodifusão sonora e de sons e imagens. Todos os serviços de governo eletrônico que poderão ser transportados pela banda de dados destes canais digitais operados de forma conjunta serão objeto de discussão com a sociedade para que esta escolha aqueles serviços públicos – federais, estaduais e municipais – que mais lhe interessarem.
- Projeto *Mutirões Digitais* visando a construção de redes comunitárias sem-fio para promoção da inclusão digital dos cidadãos por meio de tecnologias sem-fio de alta velocidade de forma gratuita ou a custo subsidiado.